



Estado do Paraná

384
Q.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO ADITIVO Nº 23/2012 - DEA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS DAS COMARCAS DAS REGIONAIS DE CASCAVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA **VISOAR REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Aos 9 dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, Palácio da Justiça, sede do **PODER JUDICIÁRIO**, Centro Cívico, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **MIGUEL KFOURI NETO**, e de outro lado a empresa **VISOAR REFRIGERAÇÃO LTDA.**, estabelecida na cidade de Maringá -PR, na Av. Gastão Vidigal, 165, Sala B, Aeroporto, CEP 87.050-440, Telefone:(44) 3032-6595, email: licitacao@visoar.com.br, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 09.685.521/0001-02, legalmente representada pelo Senhor **ANTONIO ZERBINATTI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.985.133-2/PR e CPF nº 783.495.169-68, residente e domiciliado em Maringá – PR, Rua Alexandra, 92, ap. 34, Bloco B1, firmam entre si o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03/2012, constante deste procedimento, que tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, instalação e substituição de aparelhos de ar condicionado em prédios do Tribunal de Justiça, pertencentes às Regionais de Cascavel, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão, nas condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO ITEM 12.1, A SER FORNECIDO POR VISOAR REFRIGERAÇÃO LTDA: Ficam acrescidos em 9,56% (nove vírgula cinquenta e um por cento) as quantidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 03/2012, em relação aos equipamentos de aparelhos de ar condicionado contidos na planilha de fls. 346, no valor equivalente a R\$ 107.797,80 (cento e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em conformidade com as especificações técnicas constantes do expediente protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 253.031/2011, que passam a integrar o presente Termo, com fundamento no artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, art. 65, inc. I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 112, § 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições contidas na Ata de Registro nº 03/2012 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2011.



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO ADITIVO Nº 23/2012 - DEA

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

E por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

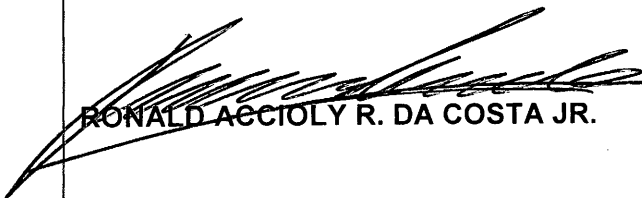


MIGUEL KFOURI NETO
Presidente do Tribunal de Justiça

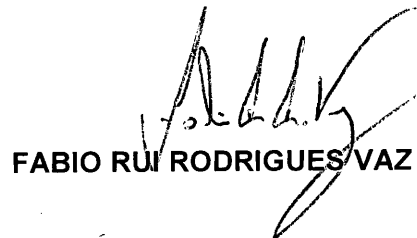


ANTÔNIO ZERBINATI
VISOAR REFRIGERAÇÃO LTDA.

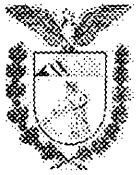
TESTEMUNHAS:



RONALD ACCIOLY R. DA COSTA JR.



FABIO RUI RODRIGUES VAZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 253.031/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2012 - DEA

CONTRATO: Primeiro termo aditivo (nº 23/2012 – DEA) à Ata de Registro de Preços nº 03/2012, celebrado em 09/07/2012.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob n.º 253.031/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001; art. 65, I, alínea "b", e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 e art. 112, parágrafo 1º, III, da Lei nº 15.608/2007.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VISOAR REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento) as quantidades de equipamentos previstos na Ata de Registro de Preços nº 03/2012, referente ao fornecimento e instalação de equipamentos de climatização de ar a serem instalados em prédios do Tribunal de Justiça nas Comarcas de Cascavel, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão.

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 20 de julho de 2012.

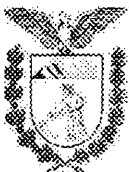


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JR.

Supervisor da Assessoria Jurídica do
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Enviado para a publicação
em 20/07/2012. Bimoe

Publicado no eDJ, n.º 911, pág 11,
em 23/07/2012. Bimoes



PROTOCOLO Nº. 253.031/2011

À elevada apreciação do Excelentíssimo
Senhor Desembargador Presidente.
Em 13 de junho de 2012.

CORNELIUS UNRUH

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer nº. 590/2012-DEA, da Divisão de Engenharia, e no Parecer nº. 614/2012-DEA, da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura:

I – **AUTORIZO** o aditamento da Ata de Registro de Preços nº 03/2012, para que sejam acrescentados os equipamentos indicados na planilha de fls. 346, em conformidade com as quantidades e modelos lá definidos, que totalizam a quantia de **R\$ 107.797,80** (cento e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 9,56% do total da Ata, de acordo com o disposto nos arts 12 do Decreto 3.931/2001, 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 112, § 1º, inc. III, da Lei Estadual 15.608/07;

II - À Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para as providências necessárias;

III – Após, ao Departamento do Patrimônio para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;

IV – Em seguida, à Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura para as providências cabíveis;

IV – Publique-se.

Em 13 de junho de 2012.

MIGUEL KFOURI NETO
Presidente

À Divisão de Contabilidade e
Orçamento

Em, 14 / 06 / 12

RS

Rosi da Silva Stein
Chefe da Seção de Distribuição e
Expedição da Divisão Administrativa
do FUNREJUS

Despacho enviado para
publicação em 09/07/2012.
Bunões